

Eleição para a Assembleia da República

DIA: 30/01/2022

MESAS DE VOTO

A Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro foi prorrogada ao ano de 2022 (Lei Orgânica n.º 4/2021, de 30 de novembro), mantendo-se para esta eleição os desdobramentos das secções de voto nos 750 eleitores.

Ocorrendo esta eleição numa data tão próxima da que se realizou a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, a Administração Eleitoral aconselha a manter-se o mesmo número de mesas de voto daquela eleição, e preferencialmente nos mesmos locais para não haver qualquer perturbação no acesso dos eleitores ao local onde devem exercer o seu direito de sufrágio, mas caso haja alterações estas devem ser feitas atempadamente e amplamente divulgadas;

As Câmaras Municipais têm de determinar os desdobramentos das assembleias de voto, devendo comunicá-los de imediato às Juntas de Freguesia e à Administração Eleitoral.

MESAS DE VOTO

O registo do local de funcionamento das secções de voto e os seus desdobramentos tem de ser efetuado através do SIGRE pela Câmara Municipal ou Junta de Freguesia – opções “Gestão de Locais de Voto” e “Configuração de Cadernos Eleitorais”;

O SIGRE permite também a emissão dos editais respetivos;

O registo desta informação no SIGRE é indispensável para permitir a informação aos eleitores do local de voto através da consulta ao Portal do Recenseamento e serviço SMS 3838.

De notar que a Lei Orgânica n.º 4/2021, de 30 de novembro revogou o artigo 10.º-A da Lei Orgânica n.º 3/2020, de 11 de novembro, **pelo que as assembleias de voto/secções de voto nesta Eleição funcionam entre as 8h00 e as 19h00.**

MESAS DE VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

Atendendo à evolução das inscrições para a modalidade de voto antecipado em mobilidade nos recentes atos eleitorais, e por existir a possibilidade de um agravamento da pandemia em Portugal em janeiro, a Administração prevê a manutenção do crescimento no aumento das inscrições nesta modalidade de votação, aconselhando a que as Câmaras Municipais preparem toda a logística para um **aumento de 2,5X** do número de eleitores que optaram por esta modalidade de votação em relação à Eleição para o Presidente da República.

Relembra-se que as mesas de voto antecipado em mobilidade devem funcionar em espaços amplos que reúnam todas as regras de segurança (distanciamento social, que evitem cruzamentos de eleitores, e que não contribuam pela sua configuração para a formação de ajuntamentos de pessoas, locais que possam ser arejados e que não coloquem obstáculos à mobilidade de pessoas com qualquer tipo de dificuldade...), que estas mesas podem funcionar em estabelecimentos escolares e que devem ser escolhidos sítios de fácil acessibilidade a todos os eleitores.

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

- Em cada município é constituída, pelo mesmo, uma mesa de voto antecipado em mobilidade
(artigo 40.º B da LEAR)
- Os membros de mesa das mesas de voto antecipado em mobilidade são designados em reunião realizada para o efeito na Câmara Municipal até ao 24.º dia anterior ao da eleição, ou seja **até 6 de janeiro**.
- É o Presidente da Câmara Municipal que convoca os delegados das listas de candidatura para a reunião para designação dos membros das mesas de voto antecipado em mobilidade.
- Caso não sejam indicados membros de mesa suficiente compete ao Presidente da Câmara nomear os membros mesas em falta de entre os cidadãos inscritos no recenseamento eleitoral das freguesias dos seus concelhos.
(artigo 47.º da LEAR)

VOTO ANTECIPADO EM MOBILIDADE

Os eleitores inscrevem-se para esta modalidade de votação na plataforma da Secretaria Geral do MAI, entre os **dias 16 e 20 de janeiro**.

As câmaras municipais através da plataforma SIGREWeb acedem às inscrições dos eleitores dos seus municípios em tempo real, para permitir a preparação e organização de toda a logística necessária, podendo através dessa plataforma, proceder à emissão das listas nominais e respetivas etiquetas pré-impresas com toda a informação identificativa do eleitor e da respetiva assembleia de voto, que devem ser colocadas no envelope azul;

Terminadas as operações de votação, a Câmara Municipal providencia pela divisão dos sobrescritos contendo os boletins de voto separados por lotes correspondendo aos concelhos de destino, colocando cada lote em pacote que é devidamente fechado e assinado para entrega às forças de segurança .

No dia **24 de janeiro** as forças de segurança procedem à recolha do material eleitoral na Câmara Municipal para entrega aos respetivos presidentes das Câmaras Municipais onde os eleitores se encontram inscritos no recenseamento eleitoral.

VOTO ANTECIPADO DOENTES E PRESOS

Estes eleitores requerem até 10 de janeiro, por via postal à Administração Eleitoral da SGMAl ou na plataforma da SGMAl devendo juntar documento comprovativo do impedimento.

As câmaras municipais através da plataforma SIGREWeb acedem às inscrições dos eleitores dos seus municípios em tempo real, para permitir a preparação e organização de toda a logística necessária, podendo através dessa plataforma, proceder à emissão das listas nominais e respetivas etiquetas pré-impressas com toda a informação identificativa do eleitor e da respetiva assembleia de voto, que devem ser colocadas no envelope azul;

VOTO ANTECIPADO DOENTES E PRESOS

- **Entre 17 e 20 de janeiro** o Presidente da Câmara desloca-se ao estabelecimento hospitalar ou prisional e recolhe os votos;
- Todos estes votos são recolhidos pelas forças de segurança no dia seguinte ao da votação.

VOTO ANTECIPADO DOS ELEITORES SUJEITOS A CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO POR FORÇA DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Os eleitores que se encontrem **em confinamento obrigatório**, por força da pandemia da doença COVID-19, podem votar antecipadamente, desde que:

- A medida de confinamento tenha sido decretada pelas autoridades de saúde competentes até ao **oitavo dia anterior** ao do sufrágio (22 de janeiro) e por um período que inviabilize a deslocação à assembleia de voto;
- O domicílio registado no registo de doentes com COVID-19 situe-se na área geográfica do concelho **onde o eleitor se encontra inscrito no recenseamento eleitoral**.

VOTO ANTECIPADO DOS ELEITORES INTERNADOS EM ESTRUTURAS RESIDENCIAIS (LARES) E INSTITUIÇÕES SIMILARES E QUE NÃO SE DEVAM AUSENTAR DAS MESMAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Podem ainda votar antecipadamente os eleitores que residam em estruturas residenciais (Lares) e instituições similares e não se devam ausentar das mesmas em virtude da pandemia da doença COVID-19.

Todos estes eleitores (confinamento e residentes em lares) podem requerer o exercício do voto antecipado **entre 20 e 23 de janeiro**, através dos seguintes meios:

registo na plataforma digital da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna em <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt>

ou

pedido de voto antecipado efetuado na junta de freguesia correspondente à morada do recenseamento por quem represente o eleitor, mediante exibição de procuração simples acompanhada de cópia de documento de identificação civil do eleitor, sendo esse pedido registado de imediato pelos serviços da autarquia no SIGREWeb.

VOTO ANTECIPADO CONFINADOS E RESIDENTES EM LARES

As câmaras municipais através da plataforma SIGREWeb acedem às inscrições dos eleitores dos seus municípios em tempo real, para permitir a preparação e organização de toda a logística necessária, podendo através dessa plataforma, proceder à emissão das listas nominais e respetivas etiquetas pré-impresas com toda a informação identificativa do eleitor e da respetiva assembleia de voto, que devem ser colocadas no envelope azul;

Entre 25 e 26 de janeiro, o presidente da C. M., ou quem o substitua desloca-se, em dia e hora previamente anunciados aos eleitores e aos delegados das listas, bem como através de afixação de edital e divulgado no sítio do município na internet, às moradas indicadas a fim de assegurar as operações de votação.

VOTO ANTECIPADO CONFINADOS E RESIDENTES EM LARES

- Terminadas as operações de votação, a Câmara Municipal providencia pela **divisão dos sobrescritos contendo os boletins de voto separados por lotes correspondendo às freguesias e respetivas mesas, colocando cada lote em pacote que é devidamente fechado e assinado para entrega às forças de segurança** (as forças de segurança irão proceder ao levantamento do material nos dois dias de votação, em hora previamente acordada com a Câmara Municipal);
- As forças de segurança **entregam todo o material eleitoral ao juiz competente, ficando o mesmo à sua guarda, e sujeito a quarentena durante 48 horas;**
- No dia 29 de janeiro as forças de segurança procedem ao levantamento do material eleitoral junto do tribunal e entregam às Juntas de Freguesia onde os eleitores se encontram inscritos no recenseamento eleitoral, que os remetem às respetivas mesas até às 7 horas do dia da eleição.

VOTO ANTECIPADO - PLATAFORMAS

- Portal do Voto Antecipado – www.votoantecipado.mai.gov.pt
- SIGREWeb – Comissões Recenseadoras
 - Inscrição de eleitores em confinamento e residentes em lares
- SIGREWeb – Câmaras Municipais
 - Acompanhamento das inscrições em tempo real (listagens provisórias)
 - Relatórios, Listagens e Etiquetas (finais)

IMPORTANTE: Comunicação à SGMAI dos locais de funcionamento das mesas de voto em mobilidade até 7 de janeiro de 2022.

BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS **(LEI N.º 22/99, DE 21 DE ABRIL)**

A Administração Eleitoral da SGMAI disponibiliza, no portal *euEleitor* (www.eueleitor.mai.gov.pt) uma plataforma eletrónica que permite aos eleitores inscreverem-se na bolsa de agentes eleitorais.

De notar que nesta data já estão pré-inscritos nesta plataforma mais de 700 eleitores, sendo que as C.M. apenas inscreveram nas suas bolsas 72 eleitores.

Assim:

Em cada concelho é constituída uma bolsa de agente eleitorais integrada por eleitores inscritos no recenseamento eleitoral no respetivo concelho;

As câmaras municipais e as juntas de freguesia apesar de continuarem a promover a constituição da bolsa através do recrutamento dos agentes eleitorais nos termos gerais, devem recorrer aos agentes inscritos no SiBAE.

BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS (LEI N.º 22/99, DE 21 DE ABRIL)

Os eleitores podem inscrever-se na Bolsa de Agentes Eleitorais quer nas Câmaras Municipais, quer nas Juntas de Freguesia e ainda na plataforma referida anteriormente.

Cada câmara municipal constituirá uma comissão não permanente, integrada pelo seu presidente, pelo presidente da junta de freguesia respetiva e pelos representantes de cada um dos grupos políticos com assento na assembleia municipal que ordenará os candidatos de acordo com os critérios fixados na Lei, sendo a classificação final registada na plataforma eletrónica disponibilizada pela Administração Eleitoral.

Os “Agentes Eleitorais” exercem funções de membro de mesa preferencialmente na assembleia de voto onde estão inscritos para votar, mas podem exercer funções noutra mesa na mesma freguesia (artigo artigos 44.º, n.º 3 e 47.º, n.º 3)

Resultados do Escrutínio Provisório – PAEP/SIAR

A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna disponibiliza às Câmaras Municipais uma plataforma tecnológica de suporte à recolha direta da informação relativa à afluência às urnas e resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório suportada em:

CRRE - Centro de Recolha de Resultados Eleitorais (Telefone 800 291 493)

- Processo de credenciação;
- Esclarecimento de dúvidas e comunicação de anomalias;
- Comunicação de resultados em situação de contingência.

PAEP - Plataforma de Apoio ao Escrutínio Provisório (<https://www.paep.sg.mai.gov.pt/>)

- Vídeos demonstrativos da utilização do SIAR;
- Repositório de informação com documentação geral (operacional e manuais) e específica do local a que corresponde a autenticação efetuada;
- Disponibilização de dados fictícios para testes e pré-impessos em branco para apoio à comunicação de resultados no dia da eleição;
- Botão de acesso ao SIAR (também é possível o acesso direto por browser através do endereço abaixo indicado).

Resultados do Escrutínio Provisório – PAEP/SIAR

SIAR - Sistema de Inserção de Afluências e Resultados

- Registo direto de afluência às urnas recolhida junto das mesas constantes da amostra às 12h e às 16h;
- Registo direto dos resultados apurados no escrutínio provisório junto das mesas a partir das 19h;
- Disponibilização de relatórios da informação registada e informação de validação;
- Disponibilização de pré-impresos de resultados (em branco ou com os valores já registados).

Resultados do Escrutínio Provisório – PAEP/SIAR

Legislativas 2022 - Eleição para a Assembleia da República - 30 de janeiro de 2022:

- **Credenciação** nos dias úteis entre 27-12-2021 e 07-01-2022, das 10h às 17h (Telefone **800 291 493**);
- **O acesso ao SIAR** para as Eleições legislativas de 2022 é <https://www.siar.mai.gov.pt>
- **De 3 a 13 de janeiro de 2022** o sistema SIAR estará, com informação não vinculada a qualquer eleição, disponível para ser acedido pelos interlocutores credenciados para testar as suas funcionalidades.
- **A participação nos dois ensaios a realizar a 20 e 27 de janeiro de 2022, é de extrema importância para garantir que, no dia da eleição, todo o processo decorre com normalidade.**

A divulgação pública dos resultados do escrutínio provisório será feita a **partir das 20 horas** através do endereço <https://www.legislativas2022.mai.gov.pt>.

Mesas de voto antecipado em mobilidade recomendadas

Código	Distrito	Concelho	AR2022 Max Inscritos	SV VAM AR2022 Max	Código	Distrito	Concelho	AR2022 Max Inscritos	SV VAM AR2022 Max
1106	11Lisboa	1106Lisboa	83 410	167	1116	11Lisboa	1116Odivelas	10 635	21
1312	13Porto	1312Porto	33 200	66	0105	01Aveiro	0105Aveiro	9 460	19
0603	06Coimbra	0603Coimbra	23 002	46	1510	15Setúbal	1510Seixal	9 178	18
1110	11Lisboa	1110Oeiras	21 362	43	1009	10Leiria	1009Leiria	8 345	17
1317	13Porto	1317Vila Nova de Gaia	20 988	42	1107	11Lisboa	1107Loures	8 212	16
1105	11Lisboa	1105Cascais	20 580	41	1304	13Porto	1304Gondomar	8 012	16
1308	13Porto	1308Matosinhos	18 982	38	0805	08Faro	0805Faro	7 632	15
1111	11Lisboa	1111Sintra	16 522	33	0705	07Évora	0705Évora	5 978	12
1503	15Setúbal	1503Almada	15 802	32	1512	15Setúbal	1512Setúbal	5 932	12
0303	03Braga	0303Braga	14 930	30	1823	18Viseu	1823Viseu	6 115	12
1115	11Lisboa	1115Amadora	11 068	22	1315	13Porto	1315Valongo	5 592	11
1306	13Porto	1306Maia	10 805	22	1109	11Lisboa	1109Mafra	5 185	10

LOGÍSTICA ELEITORAL

Material de apoio às mesas e de proteção individual

Critérios de distribuição

	Câmara Municipal	Junta de Freguesia	Secção de voto
Material de apoio			
Separata (Legislação eleitoral)	3	1	
Guia prático	3	1	
Quadro cronológico	2	1	
Cartaz anunciador	30	15	
Cartaz Covid			2
Manual dos membros de mesa			2
Atas das operações eleitorais			2
Relações numéricas			4
Rascunhos			4
Equipamento de proteção individual			
Álcool gel 500ml			6
Máscaras cirurgicas			25

Datas e considerações

A Administração Eleitoral prevê que todo o material de apoio, boletins de voto, matrizes em braille, e os equipamentos de proteção individual sejam entregues até ao dia 14 de janeiro.

Para facilitar todo o processo de entrega, as Câmaras Municipais devem:

- Garantir a presença de funcionários nas instalações indicadas para a receção do material;
- Conferir todo o material rececionado;
- Acusar a receção de todo o material rececionado no SiALE.

QUESTÕES

Temos agora o momento para se tirar dúvidas e colocarem questões.

Contactos da Administração Eleitoral:

Mail - adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

Telf. - 213947100